



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2025.

Reduz a referência salarial do cargo em comissão de Diretor de Urbanismo e Serviços Públicos, criado pela Lei Complementar nº 154 de 07 de maio de 2019.

Art. 1º - A referência salarial do cargo em comissão de Diretor de Urbanismo e Serviços Públicos, criado pela Lei Complementar nº 154 de 07 de maio de 2019, fica reduzida para Referência 24/A da Tabela de Referências em vigor.

Art. 2º - Os requisitos e atribuições do cargo mencionado no art. 1º continuarão a serem os contidos na Lei Complementar nº 154 de 07 de maio de 2019.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 272, de 24 de junho de 2024.

Meridiano, 26 de setembro de 2025.

FABIO

PASCHOALINOTO

:26009906822

Assinado de forma digital por

FABIO

PASCHOALINOTO:26009906822

Dados: 2025.09.26 13:07:17

-03'00'

**FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Meridiano, 26 de setembro de 2025.

ASSUNTO: Justificação sobre o Projeto de Lei Complementar nº ____/2025.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos enviando a essa colenda Câmara Municipal, para ser apreciado e deliberado pelos nobres Vereadores o Projeto de Lei Complementar dispondo sobre a redução da referência salarial do cargo em comissão de Diretor de Urbanismo e Serviços Públicos, criado pela Lei Complementar nº 154 de 07 de maio de 2019.

Esclarecemos que atualmente o cargo encontra-se vago de forma que a redução salarial não infringe direitos tais como irredutibilidade salarial, e ainda contribuirá para redução de despesas, nesse período pós-excepcionalidade decorrente da extrapolação dos limites legais, em que demanda cautela e prudência do administrador público.

Certos de que o presente projeto de lei receberá a devida aprovação, pelo que, antecipadamente agradecemos, aproveitamos do ensejo para consignar a Vossa Excelência e aos demais dignos pares dessa Edilidade, os nossos melhores sentimentos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABIO

PASCHOALINOT

O:26009906822

Assinado de forma digital por

FABIO

PASCHOALINOTO:260099068

22

Dados: 2025.09.26 13:07:43

-03'00'

FABIO PASCHOALINOTO

PREFEITO MUNICIPAL

**EXMO. SENHOR
JUNIO AFONSO DIAS
DD. PRESIDENTE, E,
EXMOS. SENHORES VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL
MERIDIANO – SP.**